



PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇO

Nº 6/2025

PROTOCOLO: 24.759.713-1

Registro de preços para aquisição de trenas a serem utilizadas pelos engenheiros e arquitetos deste SSA Paranaeducação nas atividades técnicas.

CURITIBA
Outubro/2025

Sumário

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº6/2025 - PREDUC	3
1. OBJETO.....	4
2. VALOR MÁXIMO E RECURSOS FINANCEIROS	4
3. ACESSO AO SISTEMA LICITAÇÕES-E	4
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	6
6. PROPOSTA DE PREÇO	7
7. SESSÃO PÚBLICA	8
8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	11
8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	11
8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA	11
8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA	11
8.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA.....	13
8.1.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO	14
9. GARANTIA	14
10. RECURSO	14
11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
13. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO	17
14. PENALIDADES.....	17
15. PROTEÇÃO DE DADOS.....	19
16. DISPOSIÇÕES FINAIS	19
17. ANEXOS	21
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	22
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	32
ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO	35
ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO	37
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO A FAZENDA ESTADUAL DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR.....	38
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES	39
ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	41
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	48
ANEXO VIII – CADASTRO DE RESERVA.....	50
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	51
ANEXO X – MODELO DE ORDEM DE COMPRA	63

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO
Nº6/2025 - PREDUC**

O Serviço Social Autônomo Paranaeducação - PREDUC, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 02.392.034/0001-02, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regida pelo RLC/PREDUC - Regulamento de Licitações e Contratos do Paranaeducação, conforme Resolução do Conselho Administrativo do PREDUC nº 7/2025, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025¹, por este edital e seus anexos, nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO 6/2025 TIPO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas Até às 09h do dia 15/12/2025 Início da sessão / disputa de lances: Às 09h30 do dia 15/12/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital</p>
<p>A íntegra deste edital pode ser obtida gratuitamente via internet, por meio da página: www.paranaeducacao.pr.gov.br</p>	

¹ https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/sites/parana-educacao/arquivos_restritos/files/documento/2025-09/Resolu%C3%A7%C3%A3o_n.%C2%BA_007.2025_Aprova%C3%A7%C3%A3o_nas_alteras%C3%A7%C3%B5es_do_RLC_n%C2%BA.06.2023.pdf

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de trenas a serem utilizadas pelos engenheiros e arquitetos deste SSA Paranaeducação nas atividades técnicas.
- 1.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se disposta no Termo de Referência **Anexo I** deste edital.

2. VALOR MÁXIMO E RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$132.068,22 (cento e trinta e dois mil, sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), sendo:

Lote único	R\$ 132.068,22 (cento e trinta e dois mil, sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)
------------	---

- 2.2. O valor orçamentário, ora previsto, que foi definido com base em prospecção de valores de mercado, na fase interna da licitação, será proporcionalmente reduzido com base no melhor lance ofertado pelo adjudicatário sendo este valor adequado o considerado para fins de contratação.
- 2.3. A estimativa de valor prevista neste item constitui-se em mera previsão, não estando o PREDUC, obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.
- 2.4. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste edital correrão por conta dos recursos orçamentários assegurados pelo PREDUC, gerados pelas receitas decorrentes da execução de contrato de gestão, celebrado junto ao Governo do Estado do Paraná, através da Dotação Orçamentária indicada no momento da efetivação da contratação, nos termos do art. 20, § 4º, da Resolução PREDUC nº 7/2025.

3. ACESSO AO SISTEMA LICITAÇÕES-E

- 3.1. O pregão será realizado por meio da internet, através do sistema eletrônico Licitações-e, do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.
- 3.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades, para suporte técnico.

- 3.3.** O credenciamento do interessado junto ao sistema eletrônico Licitações-e implica na sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao processo de licitação.
- 3.4.** Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, Aline Maria Barboza Elias, designada pela Portaria nº 17/2025.
- 3.6.** Informações e dúvidas poderão ser sanadas, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h30, por meio de qualquer dos contatos:
 - 3.6.1.** E-mail: licitacao@preduc.pr.gov.br;
 - 3.6.2.** Telefone: (41) 3122-2992, Ramal 6104;
 - 3.6.3.** Endereço: Av. Visconde de Guarapuava, nº 5.500, Batel, Curitiba, Paraná, CEP: 80240-010.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Não poderão participar de licitações, nem contratar com o PREDUC, conforme artigo 61, do RLC/PREDUC e legislação aplicável:
 - 4.1.1.** Empregado, dirigente ou membro do Conselho de Administração;
 - 4.1.2.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens relacionados ao projeto;
 - 4.1.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto (pessoa física) seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens necessários à empresa;
 - 4.1.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.1.5.** Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou pessoa física ou jurídica que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.1.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
 - 4.1.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de tra-

balho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 4.1.8.** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 4.1.8.1.** Para verificar esse enquadramento, o licitante **poderá** acessar o portal <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:30127760882754::NO:3,4,6::> e realizar a consulta;
- 4.1.9.** Empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou participem indiretamente, que tenha/esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento de licitar em âmbito estadual/federal;
- 4.1.9.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- 4.2.** A pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 4.3.** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. ESCLARECIMENTOS:** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, devendo ser encaminhadas por meio eletrônico licitacao@preduc.pr.gov.br, através do qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.
- 5.2. IMPUGNAÇÕES:** Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo, devendo ser encaminhadas por meio eletrônico licitacao@preduc.pr.gov.br, cabendo à Pregoeira resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados intempestivamente ou em desacordo com os itens 5.1 e 5.2 não serão conhecidos.
- 5.4.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos e disponibilizados no site da PREDUC www.paranaeducacao.pr.gov.br e informados na plataforma licitacoes-e, do Banco do Brasil, sendo ônus de cada licitante promover a consulta no site indicado.

- 5.5. Os eventuais esclarecimentos e respostas a questionamentos, prorrogações e/ou retificações passarão a fazer parte integrante do edital desta licitação.
- 5.6. No curso da licitação, os documentos pertinentes ao certame (edital, anexos, elementos técnicos), estarão à disposição dos interessados no sítio do Paranaeducação, <https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico>, no menu “2025” > “Em Andamento” > “6/2025” > “Arquivos” e pesquisar.
- 5.7. O licitante e demais interessados deverão acompanhar o andamento do certame por meio da plataforma licitacoes-e, do Banco do Brasil S/A e no endereço <https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico>.

6. PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico digitando sua proposta (preço) diretamente no sistema de licitações-e, observando-se, para tal, os prazos, condições e especificações, bem como, as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.
 - 6.1.1. Somente em caso de ser arrematante deverão ser encaminhados os documentos de habilitação, via e-mail, indicados no item 8 deste edital, na forma e no prazo fixados no item 7.12 do Edital.
 - 6.1.2. Os documentos de habilitação do arrematante do lote deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação ao e-mail licitacao@preduc.pr.gov.br. Não será admitido outro meio de envio, sob pena de desclassificação.
- 6.2. O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais após vírgula, por valores fixos, nele embutido os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais cargos incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete(s) necessário ao alcance da realização do objeto do certame.
 - 6.2.1. Em caso de lotes, o valor da proposta deverá ser aquele decorrente do somatório de todos os seus itens, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula já incluído o valor de eventuais despesas decorrentes de encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, ou quaisquer outros ônus, seja a que título for.
- 6.3. Para fins de classificação das propostas, será considerada como mais vantajosa para o PARANAEDUCAÇÃO a que ofertar o MENOR VALOR, conforme Anexo I - Termo de Referência;
- 6.4. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.
- 6.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

- 6.5.1.** Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;
- 6.5.2.** Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;
- 6.5.3.** Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta.

7. SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.llicitacoes-e.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando da Pregoeira;
- 7.2.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.4.** A Pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo à pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes:
 - 7.4.1.** Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Pregoeira, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, campo “mensagens” acompanhado da justificativa de suas razões, em até 15 minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;
 - 7.4.1.1.** A pregoeira decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo à Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;
 - 7.4.1.2.** Da decisão da Pregoeira relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
 - 7.5.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 7.6.** Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre melhor ao seu último lance

ofertado (conforme tipo de licitação empregada e critérios de julgamento estabelecidos em edital).

- 7.7.** Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor global por lote, conforme o caso, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 7.8.** Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como melhor proposta, o lance que tiver sido primeiramente registrado;
- 7.9.** Durante a fase de lances a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível, podendo o licitante reapresentar o lance, caso julgue pertinente.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, dividindo-se em duas fases:
 - 7.10.1.** A Pregoeira conduzirá a sessão de lances pelo tempo que julgar necessário, a ele cabendo a decisão de encerrar essa etapa, oportunidade em que o sistema eletrônico, via chat, encaminhará aos licitantes aviso de fechamento iminente da referida etapa;
 - 7.10.2.** Encerrada essa primeira fase, transcorrerá período de tempo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico (sem intervenção da Pregoeira), com intervalo de prazo entre 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, para registro de novos lances. Findo o prazo randômico definido pelo sistema, será automaticamente encerrada a recepção de lances em disputa.
- 7.11.** Encerrada a fase de lances a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor por lote, com vistas a redução de preço, em campo próprio do sistema. Após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.
- 7.12.** Finalizada a fase de negociação, iniciar-se-á a fase de Habilitação, em que o arrematante deverá encaminhar para o e-mail: licitacao@preduc.pr.gov.br até às 18h do primeiro dia útil subsequente ao término da sessão de disputa, os documentos de habilitação, indicados no item 8 deste edital e a proposta assinada, atualizada e definitiva, deduzido o mesmo desconto oferecido na fase de lances, sendo que o preço definitivo deverá ser o último registrado no sistema ou o negociado.
- 7.13.** Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar à Pregoeira a realização da verificação de autenticidade.
- 7.14.** Havendo dúvida quanto aos documentos apresentados, poderá ser solicitado que a licitante apresente, no prazo estabelecido pela Pregoeira os documentos

originais de habilitação, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples, desde que acompanhados dos originais para análise da Pregoeira.

7.15. Recebidos os documentos, a Pregoeira examinará o descriptivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante;

7.15.1. Para fins de contratações serão considerados preços de cada um dos itens;

7.15.2. As proponentes deverão catar todos os itens constantes do lote, sob pena de desclassificação.

7.16. Salvo justificativa da Pregoeira, serão consideradas inexequíveis propostas:

7.16.1. abaixo de 75% do valor estimado para a contratação de bens e/ou serviços;

7.16.2. abaixo de 80% do valor estimado para a contratação de obras e/ou serviços de engenharia.

7.16.3. A justificativa prevista neste item fica condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta e deverá estar acompanhada de documentos que comprovem a sua exequibilidade.

7.16.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.16.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.16.4.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.16.4.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com outras Instituições;

7.16.4.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: revendedores de suprimentos e fabricantes;

7.16.4.5. Verificação de notas fiscais dos produtos/serviços adquiridos/executados pelo proponente;

7.16.4.6. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

7.16.5. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Pregoeira.

7.16.6. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

7.17. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Pregoeira convocar o autor do segundo melhor lance, e se necessário, observada a ordem de classificação, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Após a declaração de arrematante, conforme determinação da Pregoeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação, a serem encaminhados de forma organizada ao e-mail licitacao@preduc.pr.gov.br, nos termos do item 7.12 do Edital:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3. Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União. Esta Certidão comprehende também as contribuições previdenciárias.

8.1.2.4. Certidão Negativa Estadual do domicílio ou da sede do licitante e **do Estado do Paraná para licitantes sediados em outros Estados da Federação**. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS;

8.1.2.5. Certidão Negativa Municipal do domicílio ou da sede do licitante e **do Município de Curitiba para licitantes sediados em outros Municípios da Federação** compreendendo ISS-QN, da licitante, se for inscrita na Fazenda Municipal;

8.1.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão negativa de pedidos de falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida por distribuidor judicial localizado na cidade sede da empresa proponente, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias

corridos da data de apresentação da proposta/abertura do certame, incluído o dia da emissão da Certidão;

- 8.1.3.1.1.** Caso a licitante apresente certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, ela deverá demonstrar que está autorizada a efetuar negócios com terceiros (mediante ato expresso do administrador da recuperação judicial, a exemplo da certidão emitida pela instância judicial competente) que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de Licitações. De qualquer modo, a licitante deverá comprovar a existência da saúde financeira pelo atendimento das demais exigências do Edital.
- 8.1.3.2.** Balanço patrimonial, Demonstração de Resultados (DRE) do (s) último (s) exercício (s) social (ais), já exigível na forma da lei, contendo seus termos de abertura e encerramento, extraídos do livro diário devidamente registrado no órgão competente, **OU** da escrituração fiscal digital (SPED), contendo o recibo de entrega.
- 8.1.3.3.** É vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta.
- 8.1.3.3.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.1.3.4.** As demonstrações deverão estar assinadas ou entregues (SPED) pelo contabilista responsável, este devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- 8.1.3.4.1.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

- 8.1.3.5.** As empresas deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).
- 8.1.3.6.** Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar o último conjunto de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis.
- 8.1.3.7.** As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
- 8.1.3.8.** Serão considerados e aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados com os seguintes elementos:
- 8.1.3.8.1.** Balanço social do último exercício social.
- 8.1.3.8.2.** Demonstração de resultados do exercício.
- 8.1.3.8.3.** Assinado pelo contador e representante legal da empresa.
- 8.1.3.8.4.** Termo de Abertura e Termo de Encerramento do livro diário.
- 8.1.3.8.5.** Registro na Junta Comercial ou Recibo emitido pelo sistema público (SPED).
- 8.1.3.8.6.** Os documentos listados no subitem 8.1.3.8 deverão ser apresentados em formato de cópia publicada em Diário Oficial **ou** em jornal **ou** cópia do registro da junta comercial da sede ou domicílio da licitante **ou** em sua versão eletrônica emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhado do recibo de entrega de livro digital.

8.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 8.1.4.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante no fornecimento de itens pertinentes e compatíveis com o objeto deste documento, emitido em papel timbrado da mesma e assinado por seu Representante Legal, contendo, no mínimo, a identificação da Contratante e da Contratada, os produtos fornecidos, o local e a época do fornecimento.;
- 8.1.4.2.** O (s) atestado (s) deverá (ão) ser (em) emitido (s) em papel timbrado da mesma e assinado por seu Representante Legal, contendo, no mínimo:
- 8.1.4.2.1.** O nome do contratante, razão social e CNPJ;
- 8.1.4.2.2.** O nome do responsável pela assinatura, endereço de e-mail e telefone de contato;

8.1.4.3. Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.1.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

8.1.5.1. Proposta comercial (Anexo II);

8.1.5.2. Termo de declaração (Anexo III);

8.1.5.3. Modelo de Procuração (Anexo IV);

8.1.5.4. Declaração de inexistência de débitos em relação a Fazenda Estadual do Paraná e do Município de Curitiba-PR (Anexo V);

8.1.5.5. Modelo de entrega de documentos e informações (Anexo VI);

8.1.5.6. Modelo de declaração de empresa optante pelo SIMPLES (Anexo VII)

9. GARANTIA

9.1. Será exigida garantia da execução do contrato, na forma do termo de referência do Anexo I.

10. RECURSO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil (licitações-e), manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 horas, sob pena de preclusão.

10.2. A apresentação das razões de recurso, deverá ser feita através do e-mail licitacao@preduc.pr.gov.br, em documento de formato PDF, devidamente datado e assinado pelo representante legal, em até 03 dias úteis, contados do término do prazo para manifestação da intenção de recorrer – item 10.1, conforme previsto no artigo 26, § 2º, RLC/PREDUC.

10.3. Após a publicação de recurso no site do PREDUC, ficam os demais licitantes desde logo intimados, para querendo apresentar contrarrazões no mesmo prazo indicado no item 10.2.

10.4. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado no item 10.2 implicará a decadência do direito de recorrer.

10.5. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

10.6. Interpostos os recursos e as contrarrazões, a Pregoeiro mantendo a sua decisão deverá, na sequência, submeter à autoridade competente para o julgamento final.

10.7. Os recursos serão julgados pela autoridade competente, ou por quem esta delegar a competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, conforme o art. 27, do RLC/PREDUC.

- 10.8.** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9.** Os recursos terão efeito suspensivo.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado e a licitação será homologada pela autoridade competente.
- 11.2.** Havendo interposição de recurso, a adjudicação e a homologação serão realizadas pela autoridade competente.
- 11.3.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.
- 11.4.** O resultado deste certame será publicado no site da PREDUC e na plataforma licitação-e, do Banco do Brasil.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** O licitante vencedor e os que aderiram ao menor preço serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de homologação do certame.
- 12.2.** O prazo estabelecido no item 12.1. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo PREDUC.
- 12.3.** O primeiro colocado será aquele que ofertou o menor valor para o (s) lote (s) descrito (s) no item 2.1.
- 12.4.** A ordem de classificação dos demais licitantes que optarem por aderirem ao registro de preços, seguirá a mesma ordem de classificação das propostas, de acordo com os lances finais apresentados. **Essa adesão se dará somente por manifestação de interesse no campo “mensagens” do sistema do Banco do Brasil (licitações-e), em até 30 (trinta) minutos do término da sessão do pregão eletrônico.**
- 12.5.** É facultado ao PREDUC, convocar os licitantes remanescentes, em igual prazo e nas mesmas condições de habilitação nos termos do item 8 deste edital, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas.
- 12.6.** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados que aderiram ao menor preço em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, ensejará a aplicação das penalidades previstas no item 12.19. neste Edital.

- 12.7.** Os critérios para o fornecimento do objeto deste edital, a partir do 2º (segundo) licitante que aderiu a ata, serão os seguintes:
- 12.7.1.** Quando o primeiro colocado no Registro de Preço não puder fornecer no prazo de entrega determinado neste edital, em parte ou na totalidade, a quantidade solicitada pela entidade Contratante. Nesta situação, a entidade Contratante poderá realizar a compra de mais de um fornecedor, de forma a viabilizar a aquisição da quantidade total solicitada;
- 12.7.2.** Quando o primeiro colocado no Registro de Preço declinar, com a devida justificativa, do fornecimento dos produtos por não conseguir mais praticar o preço registrado; e
- 12.7.3.** Quando houver alguma situação que justifique a solicitação de fornecimento dos demais licitantes registrados que não esteja previsto neste edital.
- 12.8.** A contratação será formalizada por intermédio de contrato ou outro instrumento, conforme previsto no artigo 44, do RCL/PREDUC.
- 12.9.** O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.
- 12.10.** A adjudicatária deverá observar a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira também para fornecimento via emissão de ordem de compra.
- 12.11.** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações necessárias ou se recusar a assinar a Ata, o PREDUC poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s), na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo, mediante negociação, respeitados os limites de preços estimados em edital ou revogar a licitação.
- 12.12.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução ou majoração dos preços praticados no mercado, cabendo ao PREDUC promover as negociações junto aos fornecedores.
- 12.13.** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado, e o licitante vencedor não puder cumprir o compromisso, o PREDUC poderá:
- 12.14.** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.15.** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva/optantes pela adesão, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.16.** Não havendo êxito na negociação, o PREDUC procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 12.17.** A vigência da Ata de Registro de Preços será limitada a 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme dispõe o artigo 31, do RLC/PREDUC, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.
- 12.18.** Prorrogada a ata de registro de preço, poderão ser renovadas as suas condições iniciais, inclusive dos quantitativos em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 31 , §1º, do RLC/PREDUC.
- 12.19.** A recusa injustificada em assinar a Ata, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 12.19.1.** perda do direito à contratação;
- 12.19.2.** perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas; e
- 12.19.3.** suspensão do direito de licitar ou contratar com o PREDUC, por prazo não superior a 3 (três) anos.

13. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 13.1.** Conforme art. 36, do RLC – PREDUC, o fornecedor deixará de ter o seu preço registrado quando:
- 13.1.1.** Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- 13.1.2.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- 13.1.3.** Justificadamente, não for mais do interesse do PREDUC.
- 13.1.4.** Sofrer penalidade de impedimento ou suspensão do direito de licitar e/ou contratar com PREDUC.
- 13.2.** Será revogada a Ata de Registro de Preços se todos os preços forem cancelados.
- 13.3.** O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores 13.1.1, 13.1.2., 13.1.3 e 13.1.4 , assegurados o contraditório e a ampla defesa prévios, será formalizado por despacho da Autoridade Competente.

14. PENALIDADES

- 14.1.** O inadimplemento parcial ou total das obrigações dará ao PREDUC o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplicar ao licitante, fornecedor e/ou contratado as penalidades a seguir:
- 14.1.1. Advertência:** nos casos de produtos entregues em desconformidade com as exigências do Termo de Referência (Anexo I), e de não atendimento às solici-

tações da fiscalização do PREDUC, além de outras hipóteses de menor gravidade;

14.1.2. Multa de:

- 14.1.2.1.** Até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, calculada sobre o valor do item/parcela em atraso, até o limite de 5 (cinco) dias consecutivos;
- 14.1.2.2.** Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do item ou parcela em atraso, pelo atraso injustificado na entrega dos produtos por período superior ao previsto no subitem acima ou pela inexecução parcial das obrigações;
- 14.1.2.3.** Até 2% (dois por cento) sobre o valor do pedido, caso a empresa deixe de informar ao PREDUC eventual alteração de contato telefônico, e-mail ou endereço indicados na proposta comercial;
- 14.1.2.4.** Até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do pedido, caso a empresa se recuse a assinar ou retirar o contrato/instrumento contratual equivalente ou por qualquer outra forma de inexecução total do seu objeto;
- 14.1.2.5.** Até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, considerando os seus quantitativos máximos, caso a empresa recuse-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou por qualquer outra forma de inexecução total;
- 14.1.3.** Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Proposta ou da Ata de Registro de Preços conforme o caso concreto, considerando os quantitativos máximos previstos, caso a Licitante venha a desistir da Proposta após Abertura da Sessão Pública; apresente documentação falsa; pela não entrega de amostras, quando solicitado; deixe de entregar os documentos exigidos no certame ou como condição para a assinatura/execução da Ata; solicite o cancelamento injustificado do Registro de Preços; cometa fraude fiscal ou comporte-se de modo inidôneo; fraude ou frustrar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame; descumpra as regras estabelecidas no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do PREDUC; pela inobservância do item referente à Proteção de dados e Segurança da Informação, e outros.
- 14.2.** Para quaisquer das penalidades acima elencadas, exige-se procedimento administrativo próprio em que seja assegurado previamente ao interessado o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 14.3.** A rescisão contratual, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o PARANAEDUCAÇÃO poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a(s) penalidade(s) de multa.
- 14.4.** As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

- 14.5.** A rescisão da Ata de Registro de Preços, o cancelamento dos preços registrados e a suspensão do direito de licitar ou contratar com o PREDUC poderão ser aplicadas ao fornecedor cumulativamente com a(s) penalidade(s) de multa.
- 14.6.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado de eventual pagamento devido pelo PREDUC ao fornecedor ou da garantia contratual, se for o caso.
- 14.6.1.** Se os valores forem insuficientes ou caso não exista nenhum pagamento devido pelo PREDUC, o pagamento do valor deverá ser feito por boleto, que será encaminhado juntamente com o ofício de aplicação da penalidade.
- 14.6.2.** O prazo de pagamento do boleto será de 15 (quinze) dias corridos. A partir do vencimento, a empresa ainda poderá pagar em até 10 (dez) dias, caso em que passará a incidir multa de 2% e juros de mora de 0,0333% ao dia.
- 14.6.3.** Os valores não pagos poderão ser levados a protesto e/ou cobrados judicialmente, hipótese em que as despesas processuais e de honorários advocatícios serão acrescidas ao valor devido pela Licitante.
- 14.7.** Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. PROTEÇÃO DE DADOS

- 15.1.** O PREDUC e o fornecedor comprometem-se a cumprir integralmente, o contido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.
- 15.2.** O PREDUC e o fornecedor obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.
- 15.3.** A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao PREDUC o direito de rescindir o presente instrumento e aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantido o direito do fornecedor ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília/DF.

- 16.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 16.3.** É facultado, à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme previsão contida no art. 24, do RLC/PREDUC.
- 16.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 16.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, salvo se passível de diligência, a critério da pregoeira, nos termos do subitem 16.7.
- 16.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo se houver disposição legal que verse contrariamente.
- 16.7.** A pregoeira poderá, no interesse público, sanar falhas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar pareceres. Na hipótese de diligências, o prazo para a apresentação de documentos e/ou esclarecimentos será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da comunicação da diligência ao licitante. Caberá exclusivamente ao licitante acompanhar as publicações e comunicações realizadas no site institucional do Paranaeducação e na plataforma Licitações-e, não podendo alegar desconhecimento das informações ali disponibilizadas.
- 16.8.** O prazo contido no item 16.7. poderá ser elastecido ou renovado, a critério da pregoeira, sempre justificado no interesse público da seleção da proposta mais vantajosa ao PREDUC.
- 16.9.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.10.** A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 16.11.** A participação da Licitante nesta Licitação presume que a mesma leu, concorda e cumprirá com todo o conteúdo disposto no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do PREDUC, disponível para download em

https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/sites/parana-educacao/arquivos_restritos/files/documento/2025-10/C%C3%B3digo%20de%20C%C3%89tica%20e%20de%20Conduta%20do%20Fornecedor_2025.pdf.

- 16.12.** Quando todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira do PREDUC poderá fixar às proponentes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas neste item.
- 16.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.
- 16.14.** Por liberalidade, a Pregoeira também poderá, em paralelo ao site PREDUC, disponibilizar documentos no site do Banco do Brasil, desde que a ferramenta comporte o tamanho.
- 16.15.** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

17. ANEXOS

- 17.1.** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III – Termo de Declaração
- Anexo IV - Modelo de Procuração
- Anexo V - Declaração de inexistência de débito em relação a Fazenda Estadual do Paraná e do Município de Curitiba-PR.
- Anexo VI – Modelo de declaração de empresa optante pelo SIMPLES
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo Único da Ata de Registro de Preço
- Anexo VIII – Cadastro de Reserva
- Anexo IX – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços
- Anexo X – Modelo de Ordem de Compra

Curitiba, 27 de outubro de 2025

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO - CNPJ: 02.392.034/0001-02

PROTOCOLO: 23.759.713-1

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Josué Arnaldo da Silva

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de trenas a serem utilizadas pelos engenheiros e arquitetos deste SSA Paranaeducação nas atividades técnicas.

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de trenas se faz necessária para garantir o adequado desempenho das atividades dos técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Considerando a rotatividade de colaboradores e a atual indisponibilidade de equipamentos em estoque, a aquisição visa assegurar a devida disponibilidade desses instrumentos tanto aos profissionais atualmente em exercício quanto àqueles que vierem a ser contratados.

As trenas serão utilizadas nas atividades técnicas desenvolvidas pelos profissionais junto ao Instituto Fundepar e setores de Edificações dos Núcleos Regionais de Educação, sendo essenciais para a execução de levantamentos e vistorias em instituições de ensino da Rede Estadual do Paraná.

Ressalta-se que a utilização desses equipamentos contribui diretamente para o cumprimento de determinações judiciais e sentenças relacionadas à execução de obras de acessibilidade, além de garantir maior precisão, segurança e eficiência nas medições realizadas pelos profissionais técnicos

Destaca-se, ainda, que o objeto desta contratação, qual seja, aquisição de trenas de diversos tipos, é classificado como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital por especificações usuais de mercado (Art. 4º, XXIV, RLC/PREDUC).

A operacionalização da contratação em tela, encontra amparo no contrato de gestão nº 001/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, o Serviço Social Autônomo Paranaeducação e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional-Fundepar, bem como o Planejamento Estratégico (PAE) 2025, item XII – Apoio técnico nas áreas de Engenharia e Arquitetura , pois contribui para garantir a qualidade e a eficiência na condução e execução do plano de obras educacionais, bem como para a manutenção adequada dos estabelecimentos da rede estadual de educação básica. Ao fortalecer o suporte técnico disponível, a contratação viabiliza maior eficiência, qualidade e tempestividade na elaboração de projetos, na execução das obras e na modernização da infraestrutura escolar. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, esta contratação também será consignada no PAE/2026, em fase de elaboração.

A definição do quantitativo de 120 (cento e vinte) unidades para cada tipo de trena baseou-se em dados concretos. Atualmente, o Instituto Fundepar e os Núcleos Regionais de Educação contam com aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) profissionais técnicos em atividade. Somam-se a isso a demanda reprimida identificada em razão da ausência de estoque, reposições anuais de equipamentos motivadas por danos ou desgastes naturais, bem como a previsão de abertura de novo processo seletivo e ampliação do quadro de pessoal, que poderá gerar a necessidade de atendimento de até 20 (vinte) novos profissionais.

Considerou-se, adicionalmente, o número de cargos vagos e posições técnicas desprovidas, decorrentes tanto de vacâncias recentes quanto da rotatividade natural da força de trabalho, o que eleva a necessidade de reserva de equipamentos para pronta distribuição quando do provimento dessas funções e acrescentando uma margem de segurança de 30%, chega-se ao quantitativo estimado de 120 (cento e vinte) unidades por item, garantindo estoque mínimo, reposições futuras e atendimento integral às equipes técnicas atuais e previstas.

Por sua vez, a opção pelo registro de preços decorre da necessidade de viabilizar o atendimento contínuo e eficiente das demandas, bem como em razão de que não é possível prever todo o quantitativo que será efetivamente demandado, enquadrando-se nas hipóteses previstas nos incs. II e III do art. 30 da Resolução PREDUC nº 007/2025.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND
1	<p>Trena de Fita de Aço com Trava:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Corpo em plástico ABS; • Trava; • Fita de aço; • Graduação mm/pl; • Comprimento mínimo de 5 metros; • Largura da fita de no mínimo 19mm. <p>Marcas de referência: Worker, Vonder, similar, superior ou de melhor qualidade. Garantia mínima: 3 (três) meses.</p>	120	Und
2	<p>Trena de Fibra de Vidro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caixa plástica aberta; • Fita de fibra de vidro de alta resistência; • Graduação mm; • Manivela para recolhimento da fita; • Clipe metálico na ponta da fita; • Resistente a umidade e variações de temperatura; • Comprimento mínimo de 50 metros; • Largura da fita de no mínimo 12mm. <p>Marcas de referência: Worker, Vonder, similar, superior ou de melhor qualidade. Garantia mínima: 3 (três) meses.</p>	120	Und
3	<p>Trena de Roda:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabo com empunhadura plástica ou emborrachada; • Diferentes níveis de altura e/ou dobrável; • Roda de plástico com revestimento de borracha termoplástica ou borracha robusta que permita utilização em qualquer superfície; • Contador com no mínimo 5 dígitos; • Botão para zerar o contador; • Capacidade de medição mínima de 9.999,9 metros. <p>Marcas de referência: Vonder, Bosch, Lufkin, similar, superior ou de melhor qualidade. Garantia mínima: 6 (seis) meses.</p>	120	Und
4	<p>Trena Digital:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Trena laser; 	120	Und

<ul style="list-style-type: none"> • Medição de 50 metros; • Medição de área e volume; • Unidade de medida em metros; • Histórico das últimas medições – 10 medições, no mínimo; • Design resistente; • Proteção contra pó e respingos d'água IP54; • Alimentação a pilhas (Inclusas). <p>Marcas de referência: Bosch, DeWALT, Vonder, similar, superior ou de melhor qualidade.</p> <p>Garantia mínima: 6 (seis) meses.</p>		
---	--	--

4. PESQUISA DE PREÇOS

- 4.1. O valor se dará por meio de pesquisa a ser realizada pelo setor competente do SSA Paranaeducação.
- 4.2. Os preços unitários deverão ser completos, abrangendo, para a regular prestação dos serviços, o fornecimento de equipamentos, instalação, insumos, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da contratação, bem como todos os demais elementos que possam contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editárias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior para inclusão de quaisquer despesas.
- 4.3. A pesquisa de preços será realizada com no mínimo 3 (três) orçamentos, devendo considerar fontes diversificadas de preços.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. O presente processo será processado pelo MENOR PREÇO POR LOTE (único), sendo que para a obtenção da Proposta de Preços mais vantajosa o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo arrematante o fornecedor que ofertar o menor preço, por Lote.

JUSTIFICATIVA: Com vistas à obtenção da economia de escala e, ainda, por se tratar de Registro de Preços, entende-se que a adoção do critério de julgamento por lote será mais vantajosa para a Entidade. Ademais, os objetos são semelhantes e possuem os mesmos potenciais fornecedores, de modo que não há, in casu, restrição à competitividade.

6. SUSTENTABILIDADE

- 6.1. A contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:
 - 6.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
 - 6.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 6.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7. LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. Os itens deverão ser entregues na sede do Paranaeducação: Av. Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel, Curitiba/PR – CEP: 80240-010.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. Os produtos devem ser entregues em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos a contar da data de envio da ordem de compra.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, para os fins de habilitação, os seguintes documentos:
 - 9.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA/ REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
 - 9.1.1.1. Os requisitos de habilitação jurídica/regularidade fiscal e trabalhista/econômico financeira são os usuais, conforme disciplina padrão do edital.
 - 9.1.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
 - a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante no fornecimento de itens pertinentes e compatíveis com o objeto deste documento, emitido em papel timbrado da mesma e assinado por seu Representante Legal, contendo, no mínimo, a identificação da Contratante e da Contratada, os produtos fornecidos, o local e a época do fornecimento.
 - 9.1.3. Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTATADA

- 10.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
- 10.2.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência:
- 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local pactuados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, se houver, com uma versão em português;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4. Comunicar o PREDUC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.7. Caso seja(m) detectada(s) falha(s) no(s) produto(s) ou em componente(s) de mesmo, a empresa deverá realizar a substituição em 15 (quinze) dias corridos;
- 10.2.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado.
- 10.2.9. Apresentar lista de assistências técnicas autorizadas em todo o estado do Paraná.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTATANTE

- 11.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações contratuais.

- 11.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações definidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, comunicando, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção e/ou substituição.
- 11.6.** Efetuar o pagamento à contratada no valor pactuado, no prazo e forma estabelecidos.
- 11.7.** O PREDUC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1.** As notas fiscais para a realização dos pagamentos deverão serem apresentadas até o dia 20 (vinte) do mês e os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e da comprovação de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e municipal (inclusive do Município de Curitiba para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS e INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as determinações legais.
- 12.2.** O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte, de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 12.3.** Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de bens e/ou serviços efetivamente fornecidos.
- 12.4.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 12.5.** As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para o e-mail diretoria.tec@preduc.pr.gov.br acompanhada das certidões.

13. VIGÊNCIA

- 13.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

13.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

13.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a continuidade da contratação quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato ou instrumento equivalente.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida subcontratação para o objeto.

16. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devidamente atualizado, nos termos do artigo 52 da resolução PREDUC de nº 007/2025.

16.2. As alterações contratuais, desde que justificadas e autorizadas pela autoridade competente, deverão ser formalizadas por meio de termo de aditivo.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. A periodicidade de reajuste do valor do contrato ou instrumento equivalente será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

17.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.** Os preços registrados poderão ser revisados e atualizados, mediante comprovações e justificativas, que serão avaliadas e autorizadas pela autoridade competente, oportunidade em que serão realizadas as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
- 18.2.** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 18.3.** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- 18.4.** O transcurso do período citado no item 18.3 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

19. RESPONSABILIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 19.1.** A responsabilidade pela gestão do contrato caberá a Karina Ayumi Tanno (diretoria.tec@preduc.pr.gov.br)
- 19.2.** A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao Josue Arnaldo da Silva (projetos2@preduc.pr.gov.br).
- 19.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.
- 19.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos equipamentos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o PREDUC, pelo prazo de até 3

(três) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

20.2. Se a contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos do PARANAEDUCAÇÃO (RLC/PREDUC)

- a)** Advertência, nas hipóteses de fornecimento em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato.
- b)** Multa, cujos percentuais e hipóteses de incidência estão detalhados no Edital e na Ata de Registro de Preços, não podendo ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato celebrado;
- c)** Suspensão temporária de licitar e contratar com o PREDUC.

20.3. Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA.

21. LEGISLAÇÃO APLICADA

21.1. O Analista Administrativo que subscreve este Termo atesta que foi observado disposto na Resolução nº 007/2025, edição do DIOE 11986 que institui o regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social Autônomo Paranaeducação - PREDUC.

Curitiba, *datado eletronicamente.*

Assinado eletronicamente

Josue Arnaldo da Silva
Analista Administrativo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
 Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO
 Av. Visconde de Guarapuava, 5500
 CURITIBA – PARANÁ

REF.: Registro de preços para aquisição de trenas a serem utilizadas pelos engenheiros e arquitetos deste SSA Paranaeducação nas atividades técnicas

Prezados,

Apresentamos nossa proposta de preço elaborada conforme as especificações contidas no Termo de Referência para o Lote único do Pregão Eletrônico nº 6/2025:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	MARCA
ÚNICO	1	Trena de Fita de Aço com Trava: <ul style="list-style-type: none"> • Corpo em plástico ABS; • Trava; • Fita de aço; • Graduação mm/pl; • Comprimento mínimo de 5 metros; • Largura da fita de no mínimo 19mm. Marcas de referência: Worker, Vonder, similar, superior ou de melhor qualidade. Garantia mínima: 3 (três) meses.	Und	120			
	2	Trena de Fibra de Vidro: <ul style="list-style-type: none"> • Caixa plástica aberta; • Fita de fibra de vidro de alta resistência; • Graduação mm; • Manivela para recolhimento da fita; • Clipe metálico na ponta da fita; Resistente a umidade e variações de temperatura;	Und	120			

		<ul style="list-style-type: none"> • Comprimento mínimo de 50 metros; • Largura da fita de no mínimo 12mm. Marcas de referência: Worker, Vonder, similar, superior ou de melhor qualidade. Garantia mínima: 3 (três) meses. 				
3		<p>Trena de Roda:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabo com empunhadura plástica ou emborrachada; • Diferentes níveis de altura e/ou dobrável; • Roda de plástico com revestimento de borracha termoplástica ou borracha robusta que permita utilização em qualquer superfície; • Contador com no mínimo 5 dígitos; • Botão para zerar o contador; • Capacidade de medição mínima de 9.999,9 metros. <p>Marcas de referência: Vonder, Bosch, Lufkin, similar, superior ou de melhor qualidade.</p> <p>Garantia mínima: 6 (seis) meses.</p>	Unid	120		
4		<p>Trena Digital:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Trena laser; • Medição de 50 metros; • Medição de área e volume; • Unidade de medida em metros; • Histórico das últimas medições – 10 medições, no mínimo; • Design resistente; • Proteção contra pó e respingos d'água IP54; • Alimentação a pilhas (Inclusas). <p>Marcas de referência: Bosch, DeWALT, Vonder, similar, superior ou de melhor qualidade.</p> <p>Garantia mínima: 6 (seis) meses.</p>				

1. Valor global do preço total: R\$ **XXXX,XXX (xxxxxxxxxxxx)**.
2. Nos preços ofertados nessa proposta, estão inclusos todos os impostos e taxas, diretos e/ou indiretos, exigidos para o objeto, bem como, todas as obrigações fis-

cais, tributárias, previdenciárias e encargos sociais, fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, NÃO cabendo ao PREDUC o pagamento de nenhum ônus, além dos que foram ofertados nessa proposta.

3. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
4. Forma de Pagamento: de acordo com o estabelecido no Edital.

5. Identificação do proponente:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Razão social: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

6. A presente proposta foi elaborada com estrita observância às exigências contidas no Termo de Referência e seus respectivos anexos, o qual nos comprometemos a cumprir integralmente.

Cidade, XX de XX de 202X.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO
Av. Visconde de Guarapuava, 5500
CURITIBA – PARANÁ

REF.: Registro de preços para aquisição de trenas a serem utilizadas pelos engenheiros e arquitetos deste SSA Paranaeducação nas atividades técnicas

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxx, com sede na Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro: xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx/UF xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xxx) xxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxx, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

1. Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;
2. Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios, encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários, tributos, supervisão, despesas financeiras, operacionais e administrativas, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
4. Não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o PREDUC;
5. Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será

utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

6. Para os fins de participação nesta licitação:

- a) está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;
- b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
- c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, não desviando a finalidade da contratação com a prática de atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13 que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quando da execução do objeto licitado.

Cidade, XX de XX de 202X.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxx, com sede na Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, bairro: xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, UFxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, Telefone: (xxxx) xxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx.

OUTORGADO: xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº XXX, e do CPF nº XXX, residente e domiciliado no(a) XXX, nº XXX, Cidade XXX, Estado XXX, CEP XXX.
PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo Pregão Eletrônico nº xxxx/202x-PREDUC, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, XX de XX de 202X.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO A
FAZENDA ESTADUAL DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR**

**(Preenchimento obrigatório para proponentes com sede em outro Município e
que não possuam filial no Estado ou cidade do CONTRATANTE)**

Ao
Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO
Av. Visconde de Guarapuava, 5500
CURITIBA – PARANÁ

REF.: Registro de preços para aquisição de trenas a serem utilizadas pelos engenheiros e arquitetos deste SSA Paranaeducação nas atividades técnicas

A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (nome da empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxx, bairro: xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, UFxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que não está cadastrada como contribuinte no Estado e na cidade do CONTRATANTE, bem como não possui nenhum débito junto à Fazenda deste Estado ou cidade relacionados a tributos mobiliários.

Cidade, XX de XX de 202X.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

(Preenchimento obrigatório na hipótese de a empresa adequar-se nessa situação)

Ao
Serviço Social Autônomo Paranaeducação
Curitiba/PR.

REF.: Registro de preços para aquisição de trenas a serem utilizadas pelos engenheiros e arquitetos deste SSA Paranaeducação nas atividades técnicas

A [REDACTED] (nome da empresa), CNPJ nº [REDACTED], com sede na Rua/Avenida [REDACTED], nº [REDACTED], bairro: [REDACTED], na cidade de [REDACTED], UF[REDACTED], CEP: [REDACTED] por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que, preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim, a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.
- c) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de

que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Cidade, XX de XX de 202X.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/202X - PREDUC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, 5500, Batel – CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente, **CARLOS ROBERTO TAMURA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 657/2023, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], expedido por SSP/PR, residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico – e-mail: superintendencia@preduc.pr.gov.br, doravante denominado **PREDUC**.

[REDACTED], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [REDACTED], com sede na Rua/Avenida [REDACTED], nº [REDACTED], bairro: [REDACTED], na cidade de [REDACTED], UF[REDACTED], CEP: [REDACTED], representada por seu Representante Legal, [REDACTED], brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado em [REDACTED]/xx, e-mail: [REDACTED] e telefone (xxxx) [REDACTED], doravante denominado “**FORNECEDOR**”.

Esta Ata decorre do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 6/2025, com fundamento no RLC/PREDUC (Regulamento de Licitações e Contratos do PARANAEDUCAÇÃO instituído pela Resolução nº 7/2025 - PREDUC), objeto do protocolo nº 24.759.713-1.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de trenas a serem utilizadas pelos engenheiros e arquitetos deste SSA Paranaeducação nas atividades técnicas, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no edital e anexos deste certame.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o PREDUC a firmar as contratações

que deles poderão advir, sem que caiba direito a indenizações de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 2.1.** Os serviços/bens deverão ser na sede do Paranaeducação: Av. Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel, Curitiba/PR – CEP: 80240-010.
- 2.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.3.** Fica estabelecida a entrega dos produtos/serviços em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos a contar da data do envio da ordem de compra.
- 2.4.** Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado desde que a contratada apresente justificativa de fato superveniente, superveniente ou de consequências imprevisíveis, devidamente comprovado, a ser avaliada e condicionada à aceitação ou não pelo PREDUC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRAZO

- 3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por até igual período, desde que em pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.
- 3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.
- 3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR, FONTE DE RECURSOS E ALTERAÇÃO DE VALOR

- 4.1.** O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer os itens especificados no ANEXO I do Edital, nas condições aqui descritas:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALORES (em R\$)		MARA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	Trena de Fita de Aço com Trava • Corpo em plástico ABS; • Trava; • Fita de aço; • Graduação mm/pl; • Comprimento mínimo de 5 metros; • Largura da fita de no mínimo 19mm. Marcas de referência: Worker, Vonder, similar, superior ou de melhor qualidade. Garantia mínima: 3 (três) meses.	120	Und			
2	Trena de Fibra de Vidro: • Caixa plástica aberta; • Fita de fibra de vidro de alta resistência; • Graduação mm; • Manivela para recolhimento da fita; • Clipe metálico na ponta da fita; • Resistente a umidade e variações de temperatura; • Comprimento mínimo de 50 metros; • Largura da fita de no mínimo 12mm. Marcas de referência: Worker, Vonder, similar, superior ou de melhor qualidade. Garantia mínima: 3 (três) meses.	120	Und			
3	Trena de Roda: • Cabo com empunhadura plástica ou emborrachada; • Diferentes níveis de altura e/ou dobrável; • Roda de plástico com revestimento de borracha termoplástica ou borracha robusta que permita utilização em qualquer superfície; • Contador com no mínimo 5 dígitos; • Botão para zerar o contador;					

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE.	UND.	VALORES (em R\$)		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de medição mínima de 9.999,9 metros. Marcas de referência: Vonder, Bosch, Lufkin, similar, superior ou de melhor qualidade. Garantia mínima: 6 (seis) meses. 					
4	<p>Trena Digital:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Trena laser; • Medição de 50 metros; • Medição de área e volume; • Unidade de medida em metros; • Histórico das últimas medições – 10 medições, no mínimo; • Design resistente; • Proteção contra pó e respingos d'água IP54; • Alimentação a pilhas (Inclusas). <p>Marcas de referência: Bosch, De-WALT, Vonder, similar, superior ou de melhor qualidade.</p> <p>Garantia mínima: 6 (seis) meses.</p>	120	Und			

- 4.2. Os preços propostos serão considerados completos e estão inclusos todos os impostos e taxas, diretos e/ou indiretos, exigidos para o objeto, bem como, todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e encargos sociais, transporte, carregamento, descarregamento, não cabendo ao PREDUC o pagamento de nenhum ônus, além dos que foram ofertados nessa proposta.
- 4.3. A Informação da Dotação Orçamentária, assim como a Autorização de despesa, serão fornecidas conforme necessidade de compra, com base na Ordem de Compra emitida.
- 4.4. Os preços constantes no registro de preços serão alterados somente se sofrerem alterações em decorrência de eventual redução ou majoração dos preços praticados no mercado, cabendo ao PREDUC promover as negociações junto aos fornecedores.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. As notas fiscais para a realização dos pagamentos deverão serem apresentadas até o dia 20 (vinte) do mês e os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e da comprovação de

regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e municipal (inclusive do Município de Curitiba para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS e INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as determinações legais.

- 5.2.** Demais condições previstas no Contrato de Prestação de Serviço que será firmado entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA E SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1.** É admissível a continuidade da Ata quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- 6.1.1.** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 6.1.2.** sejam mantidas as demais cláusulas e condições desta Ata; e
 - 6.1.3.** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa do PREDUC à continuidade da Ata.
- 6.2.** A alteração subjetiva a que se refere o item 6.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato,
- 6.3.** Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** Os preços registrados poderão ser revisados e atualizados, mediante comprovações e justificativas, que serão avaliadas e autorizadas pela autoridade competente, oportunidade em que serão realizadas as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
- 7.2.** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 7.3.** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- 7.4.** O transcurso do período citado no item 7.3 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1.** As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução desta Ata de Registro de Preço, integrando-o, independentemente de transcrição, todas as condições da proposta apresentada, bem como do termo de referência.
- 8.2.** São obrigações do PREDUC:
 - 8.2.1.** Àquelas contidas em Edital, Termo de Referências e as demais obrigações contidas no Contrato de Prestação de Serviço que será firmado entre as partes.
- 8.3.** São obrigações do fornecedor:
 - 8.3.1.** Àquelas contidas em Edital, Termo de Referências, proposta apresentada pela empresa e as demais obrigações contidas no Contrato de Prestação de Serviço que será firmado entre as partes.

9. CLÁUSULA NONA – CADASTRO DE RESERVA

- 9.1.** Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no art. 34, do RLC/PREDUC (Regulamento de Licitações e Contratos do Paranaeducação instituído pela Resolução nº 07/2025- PREDUC)."

10. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1.** A responsabilidade pela gestão do contrato caberá a Karina Ayumi Tanno, retoria.tec@preduc.pr.gov.br.
- 10.2.** A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá a Josue Arnaldo da Silva, projetos2@preduc.pr.gov.br.
- 10.3.** A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preço serão exercidas pelo PREDUC, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, (*datado eletronicamente*)

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Página 46 de 65

Av. Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.240-010

PARANAEDUCAÇÃO

FORNECEDOR

(assinado eletronicamente)

**Carlos Roberto Tamura
SUPERINTENDENTE**

(assinado eletronicamente)

**NOME EMPRESA
CNPJ/MF
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo**

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ao
Serviço Social Autônomo Paranaeducação
Curitiba/PR.

REF.: Registro de preços para aquisição de trenas a serem utilizadas pelos engenheiros e arquitetos deste SSA Paranaeducação nas atividades técnicas

A [REDACTED] (nome da empresa), CNPJ nº [REDACTED], com sede na Rua/Avenida [REDACTED], nº [REDACTED], bairro: [REDACTED], na cidade de [REDACTED], UF[REDACTED], CEP: [REDACTED] por seu representante legal infra-assinado, vem por meio desta, solicitar o pagamento referente ao fornecimento dos seguintes materiais, pertinente ao contrato nº [REDACTED].

Junto desta solicitação, a empresa fornecedora apresenta a nota fiscal/fatura e as seguintes certidões vigentes na data do protocolo:

- () Certidão negativa federal
- () Certidão negativa estadual
- () Certidão negativa municipal (de Curitiba e de onde está sediada sua empresa)
- () Certidão de regularidade do FGTS
- () Certidão negativa de débitos trabalhistas
- () Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS)

Cidade, XX de XX de 202X.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

Links para obtenção das certidões:

- a) Certidão federal:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- b) Certidão estadual:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>
- c) Certidão municipal:
 - Curitiba: <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/>

- Da sede da empresa: consulte o site da prefeitura municipal da cidade onde está sediada sua empresa
- d) Certidão de regularidade do FGTS:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas:
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- f) Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS)
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

ANEXO VIII – CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxxxx/202xx

1. Ordem de classificação de licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no art. 34, do RLC/PREDUC (Regulamento de Licitações e Contratos do Paranaeducação instituído pela Resolução nº 7/2025- PREDUC):

LOTE	ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
1	1			
	2			
	3			
	4			

Cidade, XX de XX de 202X.

Assinatura:

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° **XX/202X** – PREDUC

- I. **CONTRATANTE: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, 5500, Batel – CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente, Carlos Roberto Tamura, nomeado pelo Decreto Estadual nº 657/2023, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.831.689-XX, portador do RG nº X.020.94X-X, expedido por SSP/PR, residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico – e-mail: superintendencia@preduc.pr.gov.br, doravante denominado PREDUC.
- II. **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na _____ Cidade de _____, Estado do Paraná, representada por seu Representante Legal, NOME, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.____-XX, portador da Cédula de Identidade nº XXX.254.76X-X, expedido por _____, residente e domiciliado em Cidade/UF, e-mail: _____ e telefone (DDD) _____, doravante denominada “CONTRATADA”.
- III. Este contrato decorre da Ata de Registro de Preço nº XXX/202x, que teve origem no Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/202X, regidos pela RLC/PREDUC (Regulamento de Licitações e Contratos do PARANAEDUCAÇÃO instituído pela Resolução nº 7/2025, objeto do processo administrativo/protocolo nº 24.759.713-1.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de trenas a serem utilizadas pelos engenheiros e arquitetos deste SSA Paranaeducação nas atividades técnicas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. Os itens deverão ser entregues na sede do sede do Paranaeducação: Av. Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel, Curitiba/PR – CEP: 80240-010.
- 2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – BENS ADQUIRIDOS A SEREM REALIZADOS

- 3.1. O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer os itens especificados no ANEXO I do Edital, nas condições aqui descritas:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE.	UND.	VALORES (em R\$)		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	Trena de Fita de Aço com Trava • Corpo em plástico ABS; • Trava; • Fita de aço; • Graduação mm/pl; • Comprimento mínimo de 5 metros; • Largura da fita de no mínimo 19mm. Marcas de referência: Worker, Vonder, similar, superior ou de melhor qualidade. Garantia mínima: 3 (três) meses.	120	Und			
2	Trena de Fibra de Vidro: • Caixa plástica aberta; • Fita de fibra de vidro de alta resistência; • Graduação mm; • Manivela para recolhimento da fita; • Clipe metálico na ponta da fita; • Resistente a umidade e variações de temperatura; • Comprimento mínimo de 50 metros; • Largura da fita de no mínimo 12mm.	120	Und			

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE.	UND.	VALORES (em R\$)		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
	Marcas de referência: Worker, Vonder, similar, superior ou de melhor qualidade. Garantia mínima: 3 (três) meses.					
3	Trena de Roda: <ul style="list-style-type: none"> • Cabo com empunhadura plástica ou emborrachada; • Diferentes níveis de altura e/ou dobrável; • Roda de plástico com revestimento de borracha termoplástica ou borracha robusta que permita utilização em qualquer superfície; • Contador com no mínimo 5 dígitos; • Botão para zerar o contador; • Capacidade de medição mínima de 9.999,9 metros. Marcas de referência: Vonder, Bosch, Lufkin, similar, superior ou de melhor qualidade. Garantia mínima: 6 (seis) meses.					
4	Trena Digital: <ul style="list-style-type: none"> • Trena laser; • Medição de 50 metros; • Medição de área e volume; • Unidade de medida em metros; • Histórico das últimas medições – 10 medições, no mínimo; • Design resistente; • Proteção contra pó e respingos d'água IP54; • Alimentação a pilhas (Inclusas). Marcas de referência: Bosch, De-WALT, Vonder, similar, superior ou de melhor qualidade. Garantia mínima: 6 (seis) meses.	120	Und			

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e estão inclusos todos os impostos e taxas, diretos e/ou indiretos, exigidos para o objeto, bem como, todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e encargos sociais, transporte, carregamento, descarregamento, não cabendo ao PREDUC o pagamento de nenhum ônus, além dos que foram ofertados nessa proposta.

- 3.3. A Informação da Dotação Orçamentária, assim como a Autorização de despesa, serão fornecidas conforme necessidade de compra, com base na Ordem de Compra emitida.
- 3.4. Os preços constantes no registro de preços serão alterados somente se sofrerem alterações em decorrência de eventual redução ou majoração dos preços praticados no mercado, cabendo ao PREDUC promover as negociações junto aos fornecedores.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze), contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR, FONTE DE RECURSOS E REAJUSTE CONTRATUAL

- 5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (por extenso).
- 5.2. As despesas do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do PREDUC, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, alicerçadas na conta da seguinte dotação orçamentária xxxxxxxx.
- 5.3. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
- 5.4. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.5. O reajuste será concedido mediante simples apostila.
- 5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.7. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.8. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. As notas fiscais para a realização dos pagamentos deverão serem apresentadas até o dia 20 (vinte) do mês e os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e comprovação de Regularidade Fiscal, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da

Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as determinações legais.

- 6.2.** Somente serão aceitos boletos bancários se emitidos com data de vencimento suficiente para que a Entidade possa realizar os trâmites de recebimento, ateste e pagamento.
- 6.3.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 6.4.** O pagamento a ser efetuado à contratada restringe-se aos quantitativos de bens efetivamente prestados, quando couber, e estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 6.5.** As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para o e-mail diretoria.tec@preduc.pr.gov.br acompanhada das certidões.
- 6.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\boxed{I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = Percentual da taxa anual \\ = 6\%}$$

8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS, SUPRESÕES E SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1.** O contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devidamente atualizado, nos termos do artigo 52 da resolução PREDUC de nº 7/2025.
- 8.2.** As alterações contratuais, desde que justificadas e autorizadas pela autoridade competente, deverão ser formalizadas por meio de termo de aditivo.

8.3. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto da contratação.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São obrigações da contratada além das demais previstas no Termo de Referência:

- 9.1.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
- 9.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local pactuados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição dos serviços, marca, fabricante, modelo, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.1.3.** Responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos ou dos veículos, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e por danos a terceiros;
- 9.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o PREDUC autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, que devem ser relacionados nominalmente e apresentados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, utilizando equipamentos de proteção individual – EPI.
- 9.1.6.** Relatar ao PREDUC toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PREDUC.
- 9.1.9.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.10.** Comunicar o PREDUC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.13. Caso seja(m) detectada(s) falha(s) no(s) produto(s) ou em componente(s) de mesmo, a empresa deverá realizar a imediata substituição.
- 9.1.14. A contratada deverá arcar com todas as despesas, bem como com os encargos de tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta necessários à plena execução do objeto da contratação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, devendo estar incluídas, entre outras: impostos, seguros contra terceiros, seguro por passageiro no veículo, manutenção preventiva e corretiva (incluindo conserto de pneus), serviço de guincho, taxas de serviço e quaisquer outras despesas necessárias a plena execução dos serviços contratados.
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado.

9.2. São obrigações do contratante:

- 9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações contratuais.
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, comunicando, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção e/ou substituição.
- 9.2.4. Confeccionar o documento de entrega provisória e definitiva dos itens.
- 9.2.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor pactuado, no prazo e forma estabelecidos.
- 9.2.6. O Paranaeducação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá a Karina Ayumi Tanno, di-reitoria.tec@preduc.pr.gov.br, inscrito no CPF nº XXX._____-XX e a fiscalização

será realizada por Josue Arnaldo da Silva, projetos2@preduc.pr.gov.br, inscrito no CPF nº XXX._____-XX, sendo que as tratativas acerca da execução contratual deverão ser formalizadas por intermédio dos endereços eletrônicos.

- 10.2.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas. Parágrafo único.
- 10.3.** Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para comunicação formal com o responsável da contratada e-mail: xxxxxx@xxxxx.com.br.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- 11.1.** O inadimplemento parcial ou total das obrigações dará ao PREDUC o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplicar ao licitante, fornecedor e/ou contratado as penalidades a seguir:
 - 11.1.1.** Advertência: nos casos de produtos entregues em desconformidade com as exigências do Termo de Referência (Anexo I), e de não atendimento às solicitações da fiscalização do PREDUC, além de outras hipóteses de menor gravidade;
 - 11.1.2.** Multa de:
 - 11.1.2.1.** Até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, calculada sobre o valor do item/parcela em atraso, até o limite de 5 (cinco) dias consecutivos;
 - 11.1.2.2.** Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do item ou parcela em atraso, pelo atraso injustificado na entrega dos produtos por período superior ao previsto no subitem acima ou pela inexecução parcial das obrigações;
 - 11.1.2.3.** Até 2% (dois por cento) sobre o valor do pedido, caso a empresa deixe de informar ao PREDUC eventual alteração de contato telefônico, e-mail ou endereço indicados na proposta comercial;
 - 11.1.2.4.** Até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do pedido, caso a empresa se recuse a assinar ou retirar o contrato/instrumento contratual equivalente ou por qualquer outra forma de inexecução total do seu objeto;
 - 11.1.2.5.** Até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, considerando os seus quantitativos máximos, caso a empresa recuse-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou por qualquer outra forma de inexecução total;
 - 11.1.3.** Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Proposta ou da Ata de Registro de Preços conforme o caso concreto, considerando os quantitativos máximos previstos, caso a Licitante venha a desistir da Proposta após Abertura da Sessão Pública; apresente documentação falsa; pela não entrega de

amostras, quando solicitado; deixe de entregar os documentos exigidos no certame ou como condição para a assinatura/execução da Ata; solicite o cancelamento injustificado do Registro de Preços; cometa fraude fiscal ou comporte-se de modo inidôneo; fraude ou frustre, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame; descumpra as regras estabelecidas no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do PREDUC; pela inobservância do item referente à Proteção de dados e Segurança da Informação, e outros.

- 11.2.** Para quaisquer das penalidades acima elencadas, exige-se procedimento administrativo próprio em que seja assegurado previamente ao interessado o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 11.3.** A rescisão contratual, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o PARANAEDUCAÇÃO poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a(s) penalidade(s) de multa.
- 11.4.** As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- 11.5.** A rescisão da Ata de Registro de Preços, o cancelamento dos preços registrados e a suspensão do direito de licitar ou contratar com o PREDUC poderão ser aplicadas ao fornecedor cumulativamente com a(s) penalidade(s) de multa.
- 11.6.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado de eventual pagamento devido pelo PREDUC ao fornecedor ou da garantia contratual, se for o caso.
 - 11.6.1.** Se os valores forem insuficientes ou caso não exista nenhum pagamento devido pelo PREDUC, o pagamento do valor deverá ser feito por boleto, que será encaminhado juntamente com o ofício de aplicação da penalidade.
 - 11.6.2.** O prazo de pagamento do boleto será de 15 (quinze) dias corridos. A partir do vencimento, a empresa ainda poderá pagar em até 10 (dez) dias, caso em que passará a incidir multa de 2% e juros de mora de 0,0333% ao dia.
 - 11.6.3.** Os valores não pagos poderão ser levados a protesto e/ou cobrados judicialmente, hipótese em que as despesas processuais e de honorários advocatícios serão acrescidas ao valor devido pela Licitante.
- 11.7.** Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - 12.1.1.** por ato unilateral e escrito do PREDUC, nas hipóteses enumerados no art. 54, do RLC nº 7/2025 – PREDUC;
 - 12.1.2.** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo

procedimento administrativo, desde que haja conveniência para o PREDUC;
ou

- 12.1.3. judicialmente, nos termos da legislação aplicável.
- 12.2. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará a sua intenção à outra, por escrito.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à contratada.
- 12.4. A contratada, desde já, reconhece todos os direitos do PREDUC, em caso de rescisão unilateral por inexecução total ou parcial deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

- 13.1. Por este instrumento, as partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos, ao mesmo tempo em que assumem o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento.
- 13.2. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a contratada declara que:
 - 13.2.1. conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;
 - 13.2.2. não foi condenada por prática de corrupção;
 - 13.2.3. seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometêrem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;
 - 13.2.4. adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.
- 13.3. A contratada se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao PREDUC relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no

âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado

- 13.4.** O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1.** O PREDUC e a contratada comprometem-se a cumprir integralmente, o conteúdo na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.
- 14.2.** O PREDUC e a contratada obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.
- 14.3.** A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao PREDUC o direito de rescindir o presente instrumento e aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantido o direito da contratada ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, (*assinado eletronicamente*)

PARANAEDUCAÇÃO

(*assinado eletronicamente*)

Carlos Roberto Tamura

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.240-010

FORNECEDOR

(*assinado eletronicamente*)

NOME EMPRESA

Página 61 de 65

SUPERINTENDENTE

CNPJ/MF

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal

ANEXO X – MODELO DE ORDEM DE COMPRA



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

Ordem de Serviço N°

DADOS CONTRATO

Nº CONTRATO		Nº PROCESSO
OBJETO		
GESTOR	Compras - PREDUC	VIGÊNCIA

ENVOLVIDOS

CONTRATANTE	SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO	CPF/CNPJ	02.392.034/0001-02
ENDEREÇO	Rua Visconde de Guarapuava, 5500 - Paraná Educação - Batel - CURITIBA/PR		
EMAIL		TELEFONE	
CONTRATADA		CPF/CNPJ	
ENDEREÇO			
EMAIL		TELEFONE	

DETALHAMENTO

DESCRIÇÃO



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

Página 63 de 65

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

Ordem de Serviço N°

DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO					
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
DATA EMISSÃO				PREVISÃO ENTREGA	
INÍCIO DA EXECUÇÃO				FIM DA EXECUÇÃO	
<p>OBSERVAÇÕES</p> <p> </p> <p> </p> <p> </p> <p> </p> <p> </p> <p> </p>					



Emissão em:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

Página 64 de 65

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.240-010

PARANÁ
EDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

Ordem de Serviço N°

Valor Total:

AUTORIZADO POR		DATA AUTORIZAÇÃO
Autorizo os dados acima destacados:		
<hr/>		

SOLICITADO POR



Emissão em:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

Página 65 de 65

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.240-010